LEI Nº 1911, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 156.500,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), destinado a abertura de fontes de recursos para o Programa Brasil Alfabetizado BRALF e Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, e ainda para o Programa de Transporte Escolar – PNAT, e dentro das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Serviços Públicos
0611 – Departamento de Educação
12.366.0016-2.089 – Programa Brasil Alfabetizado - Bralf
3190040000 – 1132 – Contrato por Tempo Determinado.....R$ 14.000,00

12.366.0016-2.090 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – Peja
3390300000 – 1129 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00

13.361.0014-2.055- Manutenção do Transporte Escolar
3390300000 – 1117 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
4490520000 – 1117 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 156.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os oriundos dos programas acima relacionados e ainda os previstos no art 43 da Lei Federal 4320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de Dezembro de 2005

Miguel Batista
Prefeito Municipal